



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2361	23/07/25	

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 23 DE JULHO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município de Mococa, o projeto 'Meu Amigo Azul', de conscientização e respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº. /2025, de autoria da Vereadora Francielli Martins Fialho, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, o projeto "Meu Amigo Azul", com o objetivo de promover, de forma lúdica e educativa, a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º O projeto consiste na utilização de um boneco de pelúcia, que simboliza a inclusão e o respeito às crianças com autismo, como ferramenta pedagógica em atividades desenvolvidas com os alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 1º O boneco poderá ser utilizado como personagem central em ações educativas, rodas de conversa, contação de histórias, dinâmicas de grupo e outras práticas que promovam o respeito às diferenças, a empatia e a inclusão social.

§ 2º As atividades do projeto "Meu Amigo Azul" terão caráter pedagógico, educativo e formativo, podendo integrar a programação de projetos já existentes nas escolas.

Art. 3º Poderão ser feitas a realização de parcerias com entidades, instituições e profissionais especializados na área da educação inclusiva e do autismo, com o objetivo de apoiar e fortalecer as ações relacionadas ao projeto.

Art. 4º A implementação do projeto ocorrerá de forma voluntária e colaborativa, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares e a conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei não cria obrigações financeiras ou administrativas diretas, sendo sua execução condicionada à conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de julho de 2025.

FRANCIELLI MARTINS FIALHO

Vereadora/PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, de maneira simbólica e educativa, o projeto Meu Amigo Azul nas escolas do Município de Mococa, visando contribuir para a formação de uma cultura de respeito às diferenças, com foco na inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A proposta foi inspirada em práticas pedagógicas já desenvolvidas com sucesso em instituições de ensino pelo Brasil, nas quais a figura de um boneco é utilizada como recurso lúdico para facilitar a abordagem de temas complexos com as crianças, como o autismo, o respeito mútuo e o combate ao preconceito.

Vale ressaltar que a presente proposição não invade a competência do Poder Executivo, uma vez que se limita a instituir um programa educativo de caráter geral, autorizando sua adoção e incentivando boas práticas, sem impor obrigações ou criar despesas ao Município.

A inclusão e a empatia devem ser pilares da educação municipal. Por isso, iniciativas como esta têm grande importância na construção de um ambiente escolar mais acolhedor, respeitoso e consciente.

Diante da relevância do tema e do seu potencial transformador, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

FRANCIELLI MARTINS FIALHO

Vereadora/PSB